



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 22 de fevereiro de 2023.

SOLICITAÇÃO DE DESPESA – OFÍCIO REQUISITÓRIO
TERMO DE REFERÊNCIA

A Ilmo. Sr.

Manoel Félix dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Câmara de Vereadores de Tacaratu, Estado de Pernambuco.

SOLICITAÇÃO E OBJETO

Solicito a Instaurar procedimento administrativo visando a participação dos vereadores **Aécio Jader Campos de Lima, Antenor Gomes de Oliveira Filho, Caíque Tertuliano Campos Braga, Célio Correia dos Santos, Dario de Souza Carvalho Júnior, Edilson Cavalcante Santos, Lucas Balbino Torres, Luiz Gonzaga Nunes, Manoel Messias Gomes de Sá, Vinícius Santos Major, Contador e Alex Alves de Menezes, Diretor de Finanças e Orçamento, no Seminário Nordestino de Agente Públicos e Políticos, a ser ministrado nas dependências do Mar Hotel, Rua Álvaro Otacílio, 2.991, Ponta Verde, Maceió/AL, no período de 23/02/2023 a 26/02/2023, conforme do folden anexo.**

JUSTIFICATIVA

É de fundamental importância a participação no referido encontro, O objetivo deste curso é apresentar, de forma objetiva e prática, como um vereador e servidores pode exercer seu poder de fiscalização nas diversas áreas públicas, com eficiência e eficácia, demonstrando os instrumentos que os vereadores dispõem para o exercício do controle externo da administração pública, exercendo eficazmente seu mandato.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

A contratação deverá ser formalizada através de Inexigibilidade de Licitação, fundamenta no caput do **art. 25 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores**, considerando o valor atribuído ao objeto, devendo a empresa apresenta a documentação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da citada Lei.

RAZÃO DA ESCOLHA DE PESSOA JURÍDICA

A razão da escolha da pessoa jurídica pretensa executora dos serviços, **APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ N. 45.561.910/0001-44, com sede a Av. Senador Salgado Filho, 21, Centro, Paulista/PE, através seu administrador, **Sr. Mário Lucas Pessoa Uchôa Cavalcanti Ferreira**, inscrito no RG N. 9498448, SSP/BA, CPF n. 122.049.904-85, domiciliado em Campina de Feira, Igarassu/PE, respalda-se por se tratar de empresa qualificada no ramo de atividades pretendido pela Administração, comprovada mediante atestados de qualificação técnica e demais documentos, portanto dentro dos parâmetros da Lei n. 8.666/93.

Neste município, bem como nesta região, dado a escassez de empresas especializadas no ramo cursos de aperfeiçoamento, foi encontrada uma empresa, que a custos razoáveis, atende às necessidades objeto da pretensa contratação, bem como aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência dos atos.

DO VALOR DA INSCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor unitário da taxa de inscrição é de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, perfazendo um valor global de **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)** a inscrição dos três vereadores, a ser pago até a realização do evento.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média de preços praticados pelas empresas do ramo, o que elimina maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes, quando apresenta notas fiscais de preços praticados pela empresa compatível ao objeto pretendido pela administração. Portanto, o preço de mercado serve balizado nas notas fiscais apresentadas pela empresa, conforme determina a lei.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de vigência do presente contrato será de **30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do instrumento. A execução do objeto do presente contrato se dará de forma CONTINUADA, no local, prazo e condições indicadas no folden.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá a Contratante:

- a) Fornecer a documentação e informações necessárias dos agentes políticos para que se proceda as inscrições;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto
- d) O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

Caberá a Contratada:

- a) executar os serviços de acordo com o ofício requisitório;
- b) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas e quaisquer outros ônus que possa recair sobre a execução do objeto da presente licitação.
- c) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos materiais contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- d) fornecer material de apoio, declarações, nota fiscal eletrônica e certificado.
- e) receber a quantia estipulada no instrumento de contrato.
- f) manter a regularidade fiscal, trabalhista e técnica quando da vigência do contrato.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

HABILITAÇÃO JURÍDICA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

* **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, no caso de:

a) Contrato social e alterações posteriores, se houve, nos termos da legislação vigente.

* **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede da Licitante;

d) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

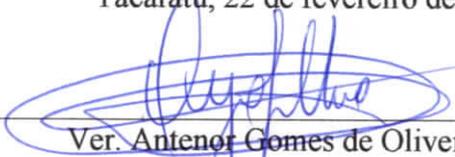
f) **Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas com efeito de negativa em que constem garantidos os débitos tributários ou com exigibilidade suspensa.**

* **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Deverá ser apresentado no mínimo, um **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

a.1) Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tacaratu, 22 de fevereiro de 2023.


Ver. Antenor Gomes de Oliveira Filho
Presidente da Câmara

SEMINÁRIO NORDESTINO

DE AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS

MACEIÓ - MAR HOTEL

DE 23 A 26 FEVEREIRO



APRENDER E CAPACITAR
BRASIL

CNPJ: 46.561.910/0001-44

EMAIL: aprendercapacitarbrasil@gmail.com

CONTATOS: (81) 99152-7378
99335-4483



RODRIGO NOVAES
DEPUTADO ESTADUAL



EDUARDO ROEMBERG
PROF. UNIV. EST. PÚBLICA DE CIÊNCIAS - TERESINA



LUIS VALE
PROFESSOR DO ENSINO SUP.



MARILLYA REIS
DELEGADA PÚBLICA DE - PE



MAGNO MARTINS
ENFERMEIRO - JURUAREMA



PAULO FURTADO
DELEGADO - POLÍCIA CIVIL



JUNIOR LYRA
ESPECIALISTA EM SISTEMA



JOSÉ PATRIOTA
PRESIDENTE DA AMOPE



WILO FALCÃO
ADVOGADO E PALESTRANTE



DELMIRO CAMPOS
ADV. EX. DESEMPENHADA POR TCE



JOÃO BATISTA
ADVOGADO - EX. PREFEITO



RODRIGO APOLINÁRIO
MAESTRO GUAICH - PRES. DA UFPA - PA

CHEGOU O GRANDE DIA!
CORRA E GARANTA SUA INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO:
R\$ 700,00

BANCO: SANTANDER
AGÊNCIA : 4025
CONTA CC: 13.001791-3



SEMINÁRIO NORDESTINO

DE AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS - MACEIÓ - AL

MACEIÓ - AL - MAR HOTEL Av. Álvaro Otacilio, 2991 - Ponta Verde - 57035-180 Maceió - Alagoas

PROGRAMAÇÃO

DIA 23/02

- ÀS 15:00H ABERTURA DO EVENTO COM ENTREGA DOS MATERIAIS E CREDENCIAMENTO

- ÀS 15:15H ABERTURA OFICIAL COM A MENSAGEM DE BOAS VINDAS DOS PALESTRANTES

Mario lucas uchoa
Dr. Danilo Falcão
Pres UVB - Gilson Conzatti
Dra. Marillya Reis

DIA 24/02



- ÀS 09:00h - Dra. Marillya Reis
TEMA: Fake news e as penalidades.



- ÀS 10:00h - Magno Martins
TEMA: Como acontece Fake News nas mídias sociais e nos blogs.



- ÀS 11:00h - Dr. Danilo Falcão
TEMA: Princípios do processo legislativo.



- ÀS 14:00h - José Patriota
TEMA: IBGE e o coeficiente para base de cálculo do FPM nos municípios.



- ÀS 15:00h - Dr. João Batista
TEMA: Processo legislativo municipal.



- ÀS 16:00h - Dr. Junior Lira
TEMA: Como fazer um bom controle interno nas câmaras municipais.

APOIO



DIA 25/02



- ÀS 08:30H - Rodrigo Apolinário
TEMA: Motivacional (Eu sou porque nós Somos).



- ÀS 09:30H - Rodrigo Novais, Delmiro Campos e Miguel Coelho.
Painel Político: Tema - A política e os Políticos na visão atual do Brasil, com a judicialização.



- ÀS 11:00H - Dr Paulo Furtado
TEMA: Dos Crimes contra Patrimônio Público.

DIA 26/02



- ÀS 09:00h - Dr. Eduardo Rolemberg
TEMA: As recomendações do tribunal de contas para o legislativo municipal.



- ÀS 10:00h - Dr. Luiz Vale
TEMA: Como usar a Inteligência artificial no parlamento.

- ÀS 11:00h - Entrega dos certificados, a fotografia oficial, e os materias em PDF das palestras.

REALIZAÇÃO



APRENDER E CAPACITAR
BRASIL

CONTATO
(81) 9.9152-7378

BANCO: SANTANDER
CONTA : CC 13.001791-3
AGÊNCIA : 4025

CNPJ : 46.561.910/0001-44

EMAIL: aprenderecapacitarbrasil@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.561.910/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APRENDER E CAPACITAR BRASIL	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
- 58.11-5-00 - Edição de livros
- 58.13-1-00 - Edição de revistas
- 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
- 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas
- 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 85.13-9-00 - Ensino fundamental
- 85.20-1-00 - Ensino médio
- 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
- 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SENADOR SALGADO FILHO	NÚMERO 21	COMPLEMENTO LOJA 46
--	--------------	------------------------

CEP 53.401-440	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULISTA	UF PE
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUQUINHASUCHO7@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 9335-4483
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/09/2022 às 10:46:48 (data e hora de Brasília).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EDUCAR BRASIL INSTITUTO LTDA
CNPJ nº 46.561.910/0001-44



MARIO LUCAS PESSOA UCHOA CAVALCANTI FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/05/2003, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, CPF nº 122.049.904-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9498448, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) R MANOEL HENRIQUE LO NASCIMENTO, 35, CENTRO, CAMPINA DE FEIRA, IGARASSU, PE, CEP 53605075, BRASIL.

GISELLE TAVARES DE ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/12/1978, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADORA, CPF nº 029.381.354-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5085513, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA QUARENTA E OITO, 3/N, ESPINHEIRO, RECIFE, PE, CEP 52020060, BRASIL.

GIULIANA FONSECA BEZERRA LINS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/04/1973, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 870.044.374-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4129811, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BOA VIAGEM, 3520, APT 901, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51020001, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial EDUCAR BRASIL INSTITUTO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202863231, com sede R Padre Carapuceiro, 968, Sala 2002 Edf Emp Janete Costa, Boa Viagem Recife, PE, CEP 51020280, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 46.561.910/0001-44, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial EDUCAR BRASIL INSTITUTO LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA e adotando o nome fantasia APRENDER E CAPACITAR BRASIL.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 21, LOJA 46, CENTRO, PAULISTA, PE, CEP 53.401-440.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. ISADORA CARNEIRO BRAGA DE SOUZA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/02/2005, SOLTEIRA, ADMINISTRADORA, CPF nº 075.913.464-23, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10685961, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CRISTOVAO COLOMBO, 36, VILA TORRES GALVAO, PAULISTA, PE, CEP 53443130, BRASIL.

Req: 81200000722132

Página 1

Digitizado com CamScanner

19/09/2022

http://assinador.pescs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjX3MOC9MNRWD-RoCw&chave2=bivYHKoLZXwAGXk14FdW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12204990485-MARIO LUCAS PESSOA UCHOA CAVALCANTI FERREIRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EDUCAR BRASIL INSTITUTO LTDA
CNPJ nº 46.561.910/0001-44



Retira-se da sociedade o sócio GISELLE TAVARES DE ARAUJO, detentor de 33 (Trinta e Três) quotas, no valor nominal de R\$ 900,00 (Novecentos reais) cada uma, correspondendo a R\$ 29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais).

Retira-se da sociedade o sócio GIULIANA FONSECA BEZERRA LINS, detentor de 34 (Trinta e Quatro) quotas, no valor nominal de R\$ 900,00 (Novecentos reais) cada uma, correspondendo a R\$ 30.600,00 (Trinta Mil e Seiscentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio GISELLE TAVARES DE ARAUJO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARIO LUCAS PESSOA UCHOA CAVALCANTI FERREIRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio GIULIANA FONSECA BEZERRA LINS transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$26.100,00 (Vinte e Seis Mil e Cem Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARIO LUCAS PESSOA UCHOA CAVALCANTI FERREIRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio GIULIANA FONSECA BEZERRA LINS transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio ISADORA CARNEIRO BRAGA DE SOUZA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído: MARIO LUCAS PESSOA UCHOA CAVALCANTI FERREIRA, com 95 (Noventa e Cinco) quotas, perfazendo um total de R\$ 85.500,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)
ISADORA CARNEIRO BRAGA DE SOUZA, com 5 (Cinco) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARIO LUCAS PESSOA UCHOA CAVALCANTI FERREIRA com início de mandato na data de registro com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81200000722132

Página 2

Digitalizado com CamScanner

19/09/2022



Certifico o Registro em 19/09/2022

Arquivamento 20228759692 de 19/09/2022 Protocolo 228759692 de 15/08/2022 NIRE 26202863231

Nome da empresa APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25451929678500

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjX3MOC9MNRWDD-RoCw&chave2=biVYHKotZwAGXk14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12204990485-MARIO LUCAS PESSOA UCHOA CAVALCANTI FERREIRA



popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser PAULISTA.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PAULISTA, 28 de julho de 2022.



Mario Lucas P. U. Ch. Ferreira
MARIO LUCAS PESSOA UCHOA CAVALCANTI FERREIRA



Isadora Braga
ISADORA CARNEIRO BRAGA DE SOUZA



Giselle Tavares de Araujo
GISELLE TAVARES DE ARAUJO



Giuliana Fonseca Bezerra Lins
GIULIANA FONSECA BEZERRA LINS

Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único
Bel. Helio Guido Castro Santoanni
(Rua Joaquim Nabuco nº 105, Centro - Igarassu/PE - Fone: (81) 3543-0013 cartorioigarassu.pe@hotmai.com)

Reconheço por semelhança a firma de ISADORA CARNEIRO BRAGA DE SOUZA e MARIO LUCAS PESSOA UCHOA CAVALCANTI FERREIRA, dou fe Igarassu/PE 02/08/2022 11:15 em test. da Verdade

MARCELO JOSE DA SILVA, (I) Emol: R\$ 8,56 TSNR: R\$ 1,90 FERC: R\$ 0,36 ISS: R\$ 0,20 FERM: R\$ 0,10 FUNSEC: R\$ 0,20 por. Selo: 0130583.XNQ07202204 01568 e 0130583.QSE07202204.01570. Consulte autenticidade em <http://tipe.jus.br/selodigital>

Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único
Bel. Helio Guido Castro Santoanni
(Rua Joaquim Nabuco nº 105, Centro - Igarassu/PE - Fone: (81) 3543-0013 cartorioigarassu.pe@hotmai.com)

Reconheço por semelhança a firma de GIULIANA FONSECA BEZERRA LINS, dou fe Igarassu/PE 02/08/2022 09:23 em test. da Verdade

MARCELO JOSE DA SILVA, (I) Emol: R\$ 4,28 TSNR: R\$ 0,95 FERC: R\$ 0,48 ISS: R\$ 0,10 FERM: R\$ 0,05 FUNSEC: R\$ 0,10 por. Selo: 0130583.BHL08202203.00261. Consulte autenticidade em <http://tipe.jus.br/selodigital>

Req: 81200000722132

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA GRAÇA - 6º DISTRITO - RECIFE-PE
Av. João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543
Cláudia Amália Gouveia Vanderhal - Oficial
Bel. Marcus Antonio de Azevedo Getrão Junior - 1º Substituto / Bel. Bruno de Andrade Barros - 2º Substituto

Reconheço por semelhança a firma indicada de GISELLE TAVARES DE ARAUJO que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Data 16 Rncife, 03 de agosto de 2022 11:10:18

Giselle Tavares de Araujo
Daria (firma) e assinou o Escrevente autorizado)
Emol.: R\$ 4,76 TSNR: R\$ 0,95 FERM: R\$ 0,05 FUNSEC: R\$ 0,10 ISS: R\$ 0,24 Total R\$ 6,10 Selo 0074997.AAF-07202205.01634

Consulte Autenticidade em www.tipe.jus.br/selodigital



19/09/2022

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3MOC9MNRWDD-RoCw&chave2=biYVHkoCZwAGcKt4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12204990485-MARIO LUCAS PESSOA UCHOA CAVALCANTI FERREIRA

Digitalizado com CamScanner



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA
PROTOCOLO	228759692 - 15/08/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26202863231
CNPJ 46.561.910/0001-44
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2022
SOB N: 20228759692

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 12204990485 - MARIO LUCAS PESSOA UCHOA CAVALCANTI FERREIRA - Assinado em 16/09/2022 às 08:48:10

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

19/09/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA
CNPJ: 46.561.910/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:13 do dia 06/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2023.

Código de controle da certidão: **09DD.ADDA.5CA4.8395**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000001422039-82

Data de Emissão: 17/02/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA

Endereço: AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO N. 21, - LOJA 46, CENTRO, PAULISTA - PE, CEP: 53401440

CNPJ: 46.561.910/0001-44

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **17/05/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



Prefeitura da Cidade do Paulista
SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Número 017.643

De acordo com a legislação em vigor, certifico para os devidos fins que, dos lançamentos existentes, o contribuinte de que trata a presente certidão está REGULAR com suas obrigações tributárias, junto a esta Fazenda Municipal.

Tipo do Tributo	MERCANTIS, IMOBILIÁRIOS E OUTROS CRÉDITOS		
Inscrição Mercantil	515.234-8		
Sequencial Imobiliário	18391567		
Denominação	APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA		
Nome de Fantasia	APRENDER E CAPACITAR BRASIL		
J/CPF	46.561.910/0001-44		
Logradouro	AV SENADOR SALGADO FILHO	21	LJ 46
Bairro/Distrito	CENTRO		
Cidade/Estado	PAULISTA / PE		
Atividade Principal	-COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS		
Cadastrado desde	09/2022		
Regime do ISS	3 - HOMOLOGADO		
Situação	ATIVO		
Observações:			

CERTIDÃO VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS.

A Prefeitura da Cidade do Paulista se reserva o direito de cobrar quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas aos tributos a que se refere a presente certidão.

Paulista, 06 de JANEIRO de 2023.

Código de Validação

SKNV97647



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.561.910/0001-44
Razão Social: EDUCAR BRASIL INSTITUTO LTDA
Endereço: R PADRE CARAPUCEIRO 968 / BOA VIAGEM / RECIFE / PE / 51020-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2023 a 25/02/2023

Certificação Número: 2023012702492115314886

Informação obtida em 07/02/2023 13:52:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.561.910/0001-44

Certidão nº: 39027341/2022

Expedição: 08/11/2022, às 19:09:39

Validade: 07/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.561.910/0001-44, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

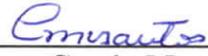
AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro ano de dois mil e vinte e três, na sede da Câmara de Vereadores de Tacaratu, foi solicitado a esta Presidente da Comissão de Licitação, o Ofício Requisatório e respectivo Termo de Referência, oriundo do Presidente da Câmara de Vereadores, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão, caracterização da possibilidade da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, com valor da pretensa contratação justificado pela Administração e a consequente compatibilidade do preço com praticado no mercado, enfim todos os requisitos autorizadores para realização da abertura do processo administrativo, consoante autorização do Presidente da Câmara de Tacaratu/PE, **com fulcro no caput, do art. 25 da Lei n° 8.666/93**, pelo que o autuo sob o n° **06/2023-INEX, Processo Administrativo n° 13/2023, oficiando-se ao Setor Contábil para que informe se há previsão orçamentária com indicação da mesma.**

AUTUE-SE E REGISTRE-SE.



Manoel Félix dos Santos Filho
Presidente da CPL



Cassia Maria Vieira Santos
Membro



Hedley Victória da Silva
Membro



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 22 de fevereiro de 2023.

A Ilmo. Sr.

Manoel Félix dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Câmara de Tacaratu

Prezada Senhora Presidente da CPL:

Em resposta a solicitação da Comissão Permanente de Licitação - CPL, relativo ao Processo Administrativo nº 13/2023, que gerou a Inexigibilidade tombada sob o nº 04/2023, informo que as despesas aludidas ao Processo Administrativo acima informado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001- Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	33.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000 - Recursos Próprios

Em tempo, informo que existe viabilidade financeira para futura contratação oriunda do Credenciamento em tela, com pagamento em até 10 (dez) dias a contar da emissão e atesto da Nota Fiscal.

Atenciosamente,

ALEX ALVES DE MENEZES
DIRETOR DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PORTARIA N, 007/2023



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 06/2023

OBJETO: Participação dos vereadores Aécio Jader Campos de Lima, Antenor Gomes de Oliveira Filho, Caíque Tertuliano Campos Braga, Célio Correia dos Santos, Dario de Souza Carvalho Júnior, Edilson Cavalcante Santos, Lucas Balbino Torres, Luiz Gonzaga Nunes, Manoel Messias Gomes de Sá, Vinícius Santos Major, Contador e Alex Alves de Menezes, Diretor de Finanças e Orçamento, no Seminário Nordestino de Agente Públicos e Políticos, a ser ministrado nas dependências do Mar Hotel, Rua Álvaro Otacílio, 2.001, Ponta Verde, Maceió/AL, no período de 23/02/2023 a 26/02/2023, conforme do folden anexo

Ciente, encaminhe-se a Assessoria Jurídica
para análise e emissão de Parecer.

Tacaratu, 22 de fevereiro de 2023.


VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

MINUTA DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE N. ----/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. --/2023

A **CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**, Estado da Pernambuco, com sede a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, inscrita no CNPJ sob o n. 11.411.832/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Antenor Gomes de Oliveira Filho**, vereador, RG n. 6065836, SSP/PE e do CPF n. 034.983.784-81, domiciliado a Rua Vereador Nilson Gomes de Araújo, 28, Caraibeiras, Tacaratu/PE, e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com base no Processo Administrativo acima descrito, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas no caput do art. 25 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos seguintes termos:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a participação dos vereadores ____ no _____, a ser ministrado nas dependências do _____, no período de _____, conforme discriminado no processo administrativo, parte integrante desse contrato, independente de transcrição.

§ ÚNICO. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO.

2.1. As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor unitário da taxa de inscrição é de R\$ _____ perfazendo um valor global de R\$ _____, **a ser paga antes da execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira.**

§ 1º - O valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE EXECUÇÃO



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do instrumento.

4.2. A execução do objeto do presente contrato se dará de forma CONTINUADA, em local indicado pela CONTRATADA, no período _____.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação contidas no Ofício Requisitório pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive na evolução do valor das taxas de inscrição, devidamente corrigidas.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.



**CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

IX - CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Caberá a Contratante:

- a) Fornecer a documentação e informações necessárias dos agentes políticos para que se proceda as inscrições;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto
- d) O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. Caberá a Contratada:

- a) executar os serviços de acordo com o ofício requisitório;
- b) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas e quaisquer outros ônus que possa recair sobre a execução do objeto da presente licitação.
- c) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos materiais contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- d) fornecer material de apoio, declarações, nota fiscal eletrônica e Certificado.
- e) receber a quantia estipulada no instrumento de contrato.
- f) manter a regularidade fiscal, trabalhista e técnica quando da vigência do contrato.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

10.2. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.3. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

10.4. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

10.5. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tacaratu/PE ou sua Jurisdição, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

Assim, por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, lavrando-se o mesmo no livro próprio do Município.

Tacaratu, ----- de 2022.

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PARECER JURÍDICO

Referência/EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023

Objeto: "[...] procedimento administrativo visando a participação dos Vereadores Aécio Jader Campos de Lima, Antenor Gomes de Oliveira Filho, Caíque Tertuliano Campos Braga, Célio Correia dos Santos, Dário de Souza Carvalho Júnior, Edilson Cavalcante Santos, Lucas Balbino Torres, Luiz Gonzaga Nunes, Manoel Messias Gomes de Sá; Vinícius Santos Major, Contador e Alex Alves de Menezes, Diretor Financeiro e Orçamento, no **Seminário Nordestino de Agentes Públicos e Políticos**, a ser ministrado nas dependências do Mar Hotel, Rua Álvaro Otacílio, 2991, Ponta Verde, Maceió/AL, no período de 23/02/2023 a 26/02/2023, conforme do folden anexo." (cf. Autorização e Solicitação de Despesa - Ofício Requisitório/Termo de Referência, do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e da CPL da Câmara, entre outros docs.).

O presente **Processo Administrativo Nº 13/2022 (Inexigibilidade Nº 06/2022)**, tem como fundamento legal para a realização a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e outras, c/c o 37, XXI da CF., entre demais normas legais pertinentes, e visa atender à conveniência e interesse público do Poder Legislativo (Câmara) de Tacaratu-PE.

Outrossim, o dito processo, conforme informações da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Câmara (e tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e constante dos documentos dos mencionados autos, segue seu trâmite processual de praxe e legal, considerando ainda, ao princípio processual do informalismo (formalismo moderado), e se enquadrando na modalidade/procedimento descrito no art. 25 da Lei nº 8.666/93, observando às demais normas correlativas, devendo observância ainda, ao disposto no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, cf. tb. art. 13, VI, da dita lei. Ressaltando, há existência de dotação orçamentária correlativa, de acordo as ditas informações e docs. apresentados pela referida Comissão e demais agentes públicos supracitados (do setor Contábil, e cf. Autorização e Solicitação de Despesa - Ofício Requisitório/Termo de Referência, do Presidente da Câmara). Sendo obstante observar ainda, os dispositivos legais descritos na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, entre outros. Observe-se ademais, a pertinência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), e, à necessária, conveniência e Interesse público.

Salientando por outro lado, que há nos autos, **Autorização e Solicitação de Despesa - Ofício Requisitório/Termo de Referência**, pertinentes do Presidente da Câmara, entre outros docs. contendo solicitação, autorização, informações, argumentação e/ou fundamentação legal correlativa, e demonstrando Dotação Orçamentária correspondente para o dito processo administrativo e contratação (cf. tb. Autorização e Solicitação de Despesa - Ofício Requisitório do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e da CPL, entre demais docs. citados e anexados aos autos).

Assim sendo, diante das competentes informações fornecidas pela CPL (tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e das fundamentações e razões fáticas e jurídicas retro mencionadas, entre outras apresentadas nos autos do processo supramencionado, contendo documentos inclusos, observa-se, que o referido processo administrativo com sua tramitação, em atendendo às formalidades legais fidedignamente, possui amparo jurídico nas normas legais supra referidas e pertinentes, arrimado ainda, nos princípios norteadores da administração pública descritos no Art. 37, "Caput" da CRFB, e seus parágrafos e Incisos (cf. tb, Art. 97 da Constituição Estadual), especialmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, e nos demais princípios administrativo da economicidade, da concorrência pública, da continuidade, da razoabilidade, do interesse público, da supremacia do interesse público e da conveniência pública, entre outros contidos na Lei nº 8.666/93, nas argumentações retro citadas, e demais normas correlatos.

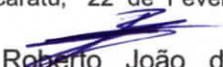
Ante o exposto, consubstanciado nas fundamentações utilizadas pela CPL (cf. tb. citado, do setor Contábil e do Presidente da Câmara), nos argumentos e normatizações supramencionadas (cf. tb. Autorização e Solicitação de Despesa - Ofício Requisitório/ Termo de Referência pertinentes, do Presidente da Câmara, e análise dos documentos dos autos), entre demais conexos, sou de parecer que tal Processo Administrativo, se atendendo fidedignamente à norma legal e informações correlatas fornecidas, e ao interesse público mencionado pelo Legislativo, possui justificativa, e sua tramitação administrativa atende à legislação correlata e pertinente para à modalidade procedimental acima mencionada, em utilização à possível contratação e satisfação do objeto. Devendo-se ademais, observar sempre a cotação prévia de preço de mercado (cf. tb. bancos de dados oficiais conexos), e prudencialmente, à inviabilidade de competição (quando haja inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa), evitar aumento/reajuste ilegal de valor, e, possuir a devida prudência para ser evitado fracionamento do objeto e a descaracterização da modalidade e procedimento legal/administrativo previsto, evitando finalmente, danos ao erário público. Por fim, seja observado condicionalmente e cautelosamente, à notória especialização e idoneidade da empresa (ou pessoa jurídica/profissional) a ser possivelmente contratada(o), e há existência indispensável de interesse público para o devido objeto e os devidos fins legais (cf. reza a norma legal).

Este é o Parecer.

Submeto à superior instância, para os devidos fins.

s.m.j.

Tacaratu, 22 de Fevereiro de 2023.


Roberto João de Araújo
-Assessor Jurídico e Legislativo-
OAB/PE. Nº 15.138

87 9 9957-0129
87 3843-1501

camdetacaratu@gmail.com
www.tacaratu.pe.leg.br

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE